EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS/PROPOSTAS DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS DE LINGUAGENS ARTÍSTICAS COM OBJETIVO DE FOMENTAR A
PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL

**EDITAL Nº 03/2023**

**“EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS”**

O Município de Capinzal, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em consonância com Lei Federal Complementar nº 195/2022 conhecida como Lei Paulo Gustavo e suas regulamentações por meio do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, torna públicas e abertas as inscrições para o chamamento público edital “Exposições temporárias”.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do Edital a seleção de “Exposições Temporárias” no Município de Capinzal concentradas no espaço do Museu Histórico Vitor Almeida. Assim, a Prefeitura de Capinzal, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em cumprimento ao Art. 8° da lei federal nº 195/2022 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, subsidiará de forma emergencial a cadeia produtiva da cultura em Capinzal.

1.2​. Este edital de chamamento público premiará “Exposições Temporárias” nas seguintes linguagens: **Pintura em tela, Desenho ou Mosaico; Escultura; Fotografia; Acervo Histórico (colecionadores).**

1.3 As Exposições acontecerão mediante calendário a ser definido pelo Departamento de Cultura do município de Capinzal no espaço do Museu Histórico Vitor Almeida.

**2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela lei federal n° 195/2022, com o aporte no valor total de R$ 18.420,11 (dezoito mil, quatrocentos e vinte reais com onze centavos) que serão distribuídos conforme a Tabela I: Distribuição dos recursos​.

Tabela I: Distribuição dos recursos

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Linguagem** | **Quantidade de vagas**  | **Valor**  | **Valor total por linguagem/modalidade** |
| 1. Pintura em Tela, Desenho ou Mosaico
 | 4 | R$ 1.500,00 | R$ 6.000,00 |
| 1. Escultura
 | 2 | R$ 2.000,00 | R$ 4.000,00 |
| 1. Fotografia

Tema:**“Ipê em flor”** | 4 | R$ 1.300,00 | R$ 5.200,00 |
| 1. Exposição de acervo histórico pessoal relacionado à história do município de Capinzal
 | 2 | R$ 1.610,06 | R$ 3.220,12 |
| **TOTAL** |  |  | **R$ 18.420,11** |

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0095.2.067 – Lançamento de Editais Culturais

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

Podem habilitar-se a participar do chamamento:

1. Pessoas jurídicas devidamente registradas em Capinzal/SC com CNAE compatível com atividades relativas à área cultural.
2. Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Capinzal há pelo menos 01 (um) ano que comprovem por meio de portfólio ou currículo a atuação na modalidade escolhida.
3. Estar cadastrado no mapeamento municipal de cultura disponível em <https://www.capinzal.sc.gov.br/noticias/ver/2020/06/formulario-de-cadastramento-de-agentes-e-espacos-culturais-do-municipio-de-capinzal>

3.2.​ É vedada a participação neste edital de chamamento público:

a) Pessoas físicas e jurídicas que tenham domicílio ou sede fora do município de Capinzal.

b) Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital.

c) Proponente já contemplado em outro edital da Edição Lei Paulo Gustavo 2023.

3.3. O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ). Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

3.4 Os inscritos e premiados autorizam, desde já, à Diretoria de cultura do município de Capinzal, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

3.5 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Diretoria de Cultura a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

**4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO**

**4.1.** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas do dia **14 de agosto a 21 setembro ​de 2023**, ​exclusivamente ​pelo endereço <https://forms.gle/cFL864jAPQ7xie6a6> , além de preencher e enviar todos os documentos **(digitalizados)** descritos abaixo para o endereço de e-mail culturacapinzalsc@gmail.com

**4.2 Documentação de Pessoa Física:**

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia de comprovante de residência ou declaração de aluguel no nome do proponente;

d) Declaração de cumprimento dos requisitos propostos por este edital **(anexo I).**

e) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas às originais **(anexo II).**

f) Declaração de Inexistência de Débitos **(anexo IV).**

g) Dados bancários do proponente **(anexo V).**

**4.3 Documentação de Pessoa Jurídica:**

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

c) Declaração de cumprimento dos requisitos propostos por este edital **(anexo I).**

d) Comprovante de residência atualizado.

e) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original **(anexo II).**

f) Declaração de Inexistência de Débitos **(anexo IV).**

f) Dados bancários da pessoa jurídica **(anexo V).**

4.4 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item acarretará a desclassificação do projeto.

4.5 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

4.6 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.7 Caso tenha dúvidas, entre em contato pelo e-mail: cultura@capinzal.sc.gov.br ou pelo fone WhatsApp 98435 4588

**4 CRITÉRIOS DE PROPOSIÇÃO**

4.1 Os interessados deverão enviar suas propostas, observando as linguagens previstas neste edital e atendendo aos seguintes requisitos:

a) O proponente deverá construir um e-book com fotos do seu trabalho (no máximo 10 fotos) para a seleção da comissão julgadora deste edital e enviá-lo para o e-mail culturacapinzalsc@gmail.com

b) O tema das exposições é livre nas modalidades 1 e 2, na modalidade 3 definiu-se como tema: “Ipê em flor”, já que esta é a árvore símbolo do nosso município.

c) ​ Caso selecionado, ​fará parte do calendário de Exposições Temporárias do Museu Histórico Municipal Vitor Almeida, com datas a serem estabelecidas pelo Departamento de Cultura.

d) Caso selecionado, também deverá participar do “Diálogo com o Artista”, bate-papo informal, em horário específico, com os visitantes da exposição e mídia local.

e) As peças de cada proposição deste edital ficarão expostas pelo prazo de 15 dias.

**6. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

6.1 A Comissão de Avaliadora será composta por (03) três representantes da CIC (Comissão Intersetorial de Cultura) criada pelo decreto n° 117 de 17 de agosto de 2020.

6.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

6.3 Os critérios para a seleção:

a) Qualidade artística do produto (0 a 70 pontos);

b) Relevância do produto para a área artística de inserção (0 a 10 pontos);

c) Caráter inovador (0 a 10 pontos);

d) Experiência e qualificação do proponente (0 a 10 pontos).

6.4 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a) maior pontuação no item a;

b) maior pontuação no item b;

c) maior pontuação no item c.

Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

6.5 As propostas que não atingirem a média final de 50 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

6.6. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, a exposição poderá ser contemplada em duplicidade com prorrogação do período de disposição dos trabalhos no espaço do Museu, seguindo o critério de maior pontuação na classificação final deste edital.

6.7 A Lei Paulo Gustavo aponta o estimulo à participação e ao protagonismo de mulheres, negros, indígenas, povos tradicionais e quilombolas, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de critérios diferenciados de pontuação ou outro meio de incentivo. Logo, para este edital, autodeclarados desses grupos terão um acréscimo de 0,5 pontos na pontuação final. Declaração **(Anexo V)**

**7. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS**

7.1 A lista dos contemplados será divulgada no dia **26 de setembro de 2023 a partir das 17h**, no site da Prefeitura Municipal de Capinzal pelo [www.capinzal.sc.gov.br](http://www.capinzal.sc.gov.br)

7.2 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível **(Anexo II**) a ser encaminhado para o endereço eletrônico cultura@capinzal.sc.gov.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

7.3 A Comissão Intersetorial de Cultura (CIC) designará, 03 (três) entre seus membros que não tenham participado da fase preliminar de seleção para os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 02 (dois) dias úteis.

7.4 A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada **no dia 29 de setembro de 2023** no site da Prefeitura Municipal de Capinzal pelo [www.capinzal.sc.gov.br](http://www.capinzal.sc.gov.br)

**8. DOS PRÊMIOS E DO PAGAMENTO**

8.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física deverá ter conta corrente ou poupança em
qualquer Banco, preferencialmente com agência em Capinzal.

8.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado dentro dos prazos previstos neste edital e no calendário estabelecido pelo departamento de cultura.

8.4 A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de 30 (trinta) dias após a divulgação da lista de classificados e da assinatura do recibo conforme agendamento do setor financeiro.

8.5 Quanto aos aspectos tributários, conforme disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº
195/2022, todos os editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção
pública realizados com base em recursos da LC Paulo Gustavo deverão conter alerta sobre a
incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não
utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos
suplentes de outras linguagens, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme
pontuação e de acordo com a cota de valor proposta no projeto.

9.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Capinzal e
Departamento de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período
indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área
cultural.

9.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

9.4 ​A Prefeitura Municipal de Capinzal por meio da Diretoria de Cultura reserva-se o direito de
alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

Capinzal, 14 de agosto 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Veranice Maria Lovatel Tatiane Olívia Riffel da Costa

Secretária de Educação, Cultura e Esportes Diretora de Cultura

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 03/2023**

**“EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS”**

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME, CPF Nº 000.000.000-00, residente na ENDERÇO COMPLETO, CAPINZAL/SC declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente edital.

Capinzal (SC),\_\_\_\_ de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

 **ANEXO II**

**EDITAL Nº 03/2023**

**“EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS”**

**RECURSOS**

|  |  |
| --- | --- |
| Nº de inscrição (conforme lista de habilitados) |  |
| Modalidade e Categoria |  |
| Título do projeto |  |
| Nome do proponente |  |
| e-mail |  |
| Apresentação do recurso (justificativa) |
| Data e assinatura do proponente Local: Data: Assinatura: |
| Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: cultura@capinzal.sc.gov.br, identificando no assunto “Recurso Exposições Temporárias” |
| NÃO PREENCHER – para uso da Comissão Intersetorial de CulturaN° inscrição: Recurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido  |

**ANEXO III**

**EDITAL Nº 03/2023**

**“EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS”**

 DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

 Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Capinzal\_\_\_\_ de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO IV**

**EDITAL Nº 03/2023**

**“EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS”**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS

Eu, portador(a) do R.G.nº inscrito(a) no CNPJ ou CPF sob nº DECLARO, sob as penas da Lei, que não estou inscrito(a) no Cadastro de Contribuintes em débitos para com a Fazenda do Município de Capinzal, nem com Estado do Santa Catarina e nem com a União Federativa Brasileira.

Capinzal, de de 2023.

**ANEXO V**

**EDITAL Nº 03/2023**

**“EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS”**

**DECLARAÇÃO**

Eu,  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou e me reconheço como \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ considerando que a Lei Paulo Gustavo aponta o estimulo à participação e ao protagonismo de mulheres, negros, indígenas, povos tradicionais e quilombolas, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de critérios diferenciados de pontuação ou outro meio de incentivo. Logo, para este edital, autodeclarados desses grupos terão um acréscimo de 0,5 pontos na pontuação final.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE